



**RESUMO DO DIÁRIO**  
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 07/2025**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AVISO**

**SIAFIC: PLANO DE AÇÃO**

O plano está sendo analisado tecnicamente pela consultoria especializada em SIAFIC, em conjunto com o corpo técnico da Câmara Municipal de Ourolândia, a fim de garantir conformidade com as exigências legais e a melhoria contínua dos sistemas utilizados.



**PORTARIA Nº 07/2025**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº  
01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 58, §3º), pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2025, que criou a Comissão Especial de Inquérito – CEI nº 01/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades nos contratos de fornecimento de combustíveis da Prefeitura Municipal de Ourolândia/BA;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 06/2025, que nomeou os membros da referida Comissão;

**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pelos membros da CEI, apontando a necessidade de substituição do vereador **Pablo Oliveira Pereira – PL**, em razão de conflito de interesses que compromete a imparcialidade dos trabalhos da Comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Fica o vereador **Pablo Oliveira Pereira – PL substituído** na qualidade de membro da Comissão Especial de Inquérito – CEI nº 01/2025.

**Art. 2º**

Fica designada a vereadora **Creonice Ribeiro Camacam** – para compor a referida Comissão, em substituição ao vereador acima mencionado.

**Art. 3º**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao Plenário e publicada no Diário Oficial do Município.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, 01 de setembro de 2025.**

**GIVANÍCIO CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia/BA



# SIAFIC: PLANO DE AÇÃO

## 1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Decreto Federal 10.540/2020 editado pelo Presidente da República em 05 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, apresenta-se a seguir, o Plano de Ação em atendimento ao quanto disposto no artigo 18 do referido Decreto que estabelece prazos, tanto para adoção do SIAFIC estabelecido para 01 de Janeiro de 2023, quanto para elaboração de Plano de Ação voltado para implementação das adequações, cujo prazo vence em 180 dias da data da publicação do referido Decreto, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.  
Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no plano ação prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.”*

**Sistema Único** é um sistema informatizado com base de dados compartilhada e acesso centralizado, conforme as regras de acesso estabelecidas no artigo 2º, inciso II do Decreto 10.540/2020.

*I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;*

**Sistema Integrado** é um sistema informatizado que se comunica automaticamente com outros sistemas essenciais, para garantir a consistência das informações orçamentárias, contábeis e fiscais, com base no artigo 2º, inciso II do Decreto 10.540/2020.

*II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;*



## 2. PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

O presente Plano de Ação Excepcional tem como objetivo atender à implementação dos Requisitos Mínimos de Qualidade, conforme previsto na regulamentação do SIAFIC.

O plano está sendo analisado tecnicamente pela consultoria especializada em SIAFIC, em conjunto com o corpo técnico da Câmara Municipal de Ourolândia, a fim de garantir conformidade com as exigências legais e a melhoria contínua dos sistemas utilizados.

Este documento será publicado para fins de transparência e acompanhamento, podendo sofrer atualizações sempre que novos itens forem analisados, ajustados ou validados pela consultoria responsável.

| Ordem | Item                      | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                        | Início     | Prazo      | Verificador        |
|-------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1     | Art. 1º, § 1º             | Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAfic.                                                                                                       | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 2     | Art. 1º, § 3º             | Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do SIAfic.                                                                           | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 3     | Art. 1º, § 3º             | Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.                                                           | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 4     | Art. 1º, § 1º, inciso I   | Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.                                                       | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 5     | Art. 1º, § 1º, inciso I   | Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.                                                        | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 6     | Art. 1º, § 1º, inciso II  | Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades. | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 7     | Art. 1º, § 1º, inciso III | Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.                                                                        | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 8     | Art. 1º, § 1º, inciso IV  | Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.                                                                                                  | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |



| Ordem | Item                       | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Início     | Prazo      | Verificador        |
|-------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 9     | Art. 1º, § 1º, inciso V    | Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.                                                                                                                                                                                                  | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 10    | Art. 1º, § 1º, inciso VI   | Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.                                                                                                                                        | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 11    | Art. 1º, § 1º, inciso VII  | Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.                                                                                                                                                                                     | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 12    | Art. 1º, § 1º, inciso VIII | Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.                                                                                               | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 13    | Art. 1º, § 1º, inciso IX   | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil). | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 14    | Art. 1º, § 1º, inciso X    | Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.                                                                                                                                                                      | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 15    | Art. 1º, § 1º, inciso XI   | Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.                                                                                                                                                                                                                        | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 16    | Art. 1º, § 6º              | Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.                                                                                                                                                                                                                                                               | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 17    | Art. 4º, caput             | Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.                                                                                                                                                                                                                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 18    | Art. 4º, § 1º, inciso I    | Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.                                                                                                                                   | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 19    | Art. 4º, § 1º, inciso II   | Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 20    | Art. 4º, § 2º              | Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.                                                                                                                                                                                               | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |





| Ordem | Item                      | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Início     | Prazo      | Verificador        |
|-------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 21    | Art. 4º, § 4º             | Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.                                                                                                                                                                                                                      | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 22    | Art. 4º, § 6º             | Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 23    | Art. 4º, § 7º             | Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.                                                                                                                                                                                                                                                                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 24    | Art. 4º, § 8º             | Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.                                                                                                                                                                                                                                             | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 25    | Art. 4º, § 9º             | Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 26    | Art. 4º, § 10, inciso III | Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.                                                                                                                                                                                                                                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 27    | Art. 4º, § 10, inciso IV  | Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.                                                                                                                                                                                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 28    | Art. 4º, § 1º             | A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.                                                                                      | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 29    | Art. 5º                   | Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.                                                                                                                                                                                                                                                           | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |



| Ordem | Item                                                 | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Início     | Prazo      | Verificador        |
|-------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 30    | Art. 6º, <b>caput</b> , inciso I, combinado com § 1º | Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.                                                                                                                   | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 31    | Art. 6º, <b>caput</b> , inciso II                    | Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.                                                           | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 32    | Art. 6º, <b>caput</b> , inciso III                   | Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março. | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 33    | Art. 7º, § 1º                                        | Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).                                                  | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 34    | Art. 7º, § 3º, inciso III                            | A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).                                                                                                                                                                                              | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 35    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "a"         | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.                                                                                                       | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 36    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "b"         | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.                                                                           | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |



| Ordem | Item                                         | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Início     | Prazo      | Verificador        |
|-------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 37    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "c" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.                                                                                                                                                                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 38    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "d" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 39    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "e" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários. | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 40    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "f" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.                                                                                                                                                                                     | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 41    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "g" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.                                                                                                                                                                                                        | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |





| Ordem | Item                                          | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Início     | Prazo      | Verificador        |
|-------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 42    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "h"  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.                                         | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 43    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "a" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.                                                                 | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 44    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "b" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso. | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 45    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "c" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.                                                  | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 46    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "d" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.                                                                                                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 47    | Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "e" | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 48    | Art. 9º, <b>caput</b> , inciso I              | Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.                                                                                                                                                    | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 49    | Art. 9º, <b>caput</b> , inciso II             | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.                                                                                                                                                                                                    | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |



| Ordem | Item                               | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                       | Início     | Prazo      | Verificador        |
|-------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 50    | Art. 9º, <b>caput</b> , inciso III | Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.                                                                                                                                                                   | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 51    | Art. 11, <b>caput</b>              | Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.                                                                               | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 52    | Art. 11, § 1º                      | Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.                                                                                                                                        | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 53    | Art. 11, § 4º                      | Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.                                                                                                                                                                       | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 54    | Art. 11, § 5º                      | Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários. | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 55    | Art. 12                            | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.            | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 56    | Art. 14                            | Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.                                                                                                                                                             | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 57    | Art. 14, § 2º                      | Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados ( <b>logs</b> ).                                                                                                                   | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |
| 58    | Art. 15                            | Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.                                                                                                                | 11/08/2025 | 31/12/2025 | Consultoria SIAFIC |

### 3. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC

Relativamente à elaboração e ao acompanhamento das ações destinadas à adoção e adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC pelo Poder Executivo, bem como, à sua disponibilização e utilização pelo Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

O Decreto determinou que os entes federativos implementassem o SIAFIC até janeiro de 2023, mas o **controle e acompanhamento da manutenção e conformidade são contínuos**.



#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que o presente instrumento sirva como referência e como ferramenta de controle de diagnóstico, planejamento e execução relacionadas à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC por esta entidade.

A efetiva implementação do SIAFIC não apenas atende a uma exigência legal, mas contribui para o fortalecimento da governança pública, a padronização dos processos e o aprimoramento da transparência fiscal.

Atenciosamente,

Ourolândia, 28 de agosto de 2025

  
**GIVÂNICIO CAVALCANTE DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

  
**GIDELVAN RIOS DA SILVA**  
**CONTROLADOR INTERNO**